

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ORGANIZAÇÃO DA EDP MARATONA DE LISBOA 2019 – 20 DE OUTUBRO –**  
**CASCAIS - LISBOA”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502468246, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, 10 - Laveiras, 2760-073 Caxias, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **CARLOS MOIA NUNES DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Ovar, titular do cartão de cidadão número 01919478 1 ZX9, válido até 27 de dezembro de 2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua alteração publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line em 10 de setembro de 2011, a ata n.º 34 da eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o triénio 2017/2019, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 29 de setembro de 2017 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de

- 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como principal objetivo desenvolver a prática desportiva, cultural e recreativa, englobando no seu âmbito de atuação as diversas

vertentes da promoção; -----

- g) A «EDP Maratona de Lisboa» é um grande evento de atletismo realizado em Portugal que conta com a presença dos melhores atletas da modalidade a nível mundial, contando também com a presença de destacadas personalidades dos mais diversos quadrantes da vida socioeconómica portuguesa, assim, foi solicitado apoio financeiro à Câmara no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), para compartilhar os custos de organização; -----
- h) O Município de Cascais reúne todas as condições para acolher este evento, tendo conseguido atingir um nível de notoriedade pelo facto de ser um dos concelhos mais dinâmicos em Portugal no apoio a grandes eventos nacionais e internacionais; -----
- i) Este evento regista sempre uma forte presença ao nível da comunicação social portuguesa e internacional, resultando numa exposição mediática de enorme impacto com profissionais da área, o que demonstra a potencialidade deste evento em comunicar com os targets da sociedade portuguesa; -----
- j) A «EDP Maratona de Lisboa» é um evento que tem demonstrado enorme retorno para todas as localidades por onde tem passado. É um espetáculo desportivo de excelência que decorrerá no dia 20 de outubro de 2019, sendo o local de partida em Cascais (Hipódromo Manuel Possolo), rumo à Avenida Marginal e o local de chegada em Lisboa (Praça do Comércio); -----
- k) A realização deste evento icónico de dimensão mundial privilegia a promoção de Portugal, potenciando o concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa.-----

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a

deliberação camarária de 12 de março de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar a organização do evento internacional de atletismo designado «EDP Maratona de Lisboa 2019», que decorrerá no dia de 20 outubro de 2019, com partida em Cascais e chegada em Lisboa.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), estando a verba considerada na GOP 2019 02.005.2002/84.112, com a classificação de



despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----

- b) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa;-----
- c) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
- d) Publicitar na sua comunicação a referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Apresentar relatório final do evento, no prazo de um mês após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- QUARTA -----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua

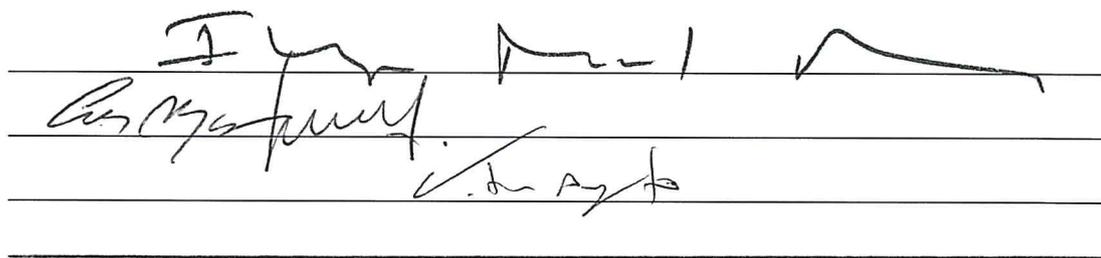


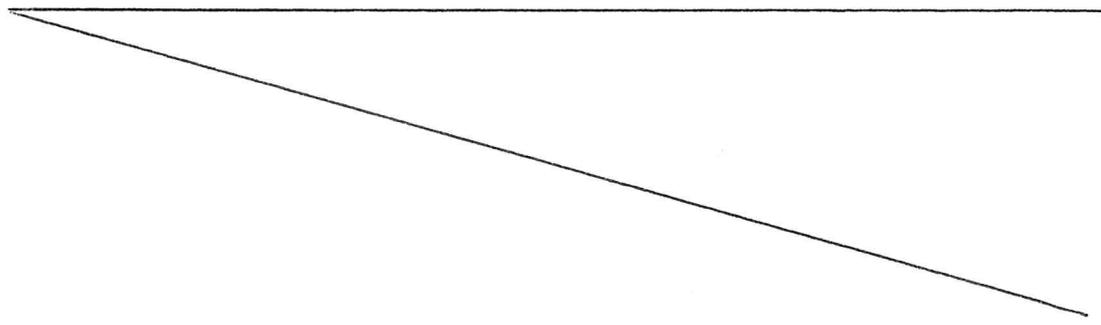
redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 150.000,00, com o cabimento n.º 83720 e o compromisso n.º 112985, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01, do orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Foi arquivado nesta data na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 26 de fevereiro de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20004353412, certidão emitida pelo Primeiro Serviço de Finanças de Oeiras-1 em 19 de março de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 1 de abril de 2019.





**Anexo** ao Formulário Programa Apoio À Atividade Desportiva  
Orçamento do Evento 2019

□ □ □ □



<b>Entidade</b>	Maratona Clube de Portugal
<b>EVENTO</b>	Maratona de Lisboa (Cascais /Lisboa)

**MAPA DE RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA**

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
<b>1.</b>	<b>PROVEITOS</b>		
1.1.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	345.000,00 €	25,90%
1.2.	RENDIMENTOS DE NATUREZA PRIVADA, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	990.000,00 €	74,32%
1.3.	Financiamento próprio	- 2.850,00 €	
1.4.	<b>RENDIMENTOS TOTAIS</b>	<b>1.332.150,00 €</b>	<b>100,00%</b>
	<b>RELAÇÃO RENDIMENTOS PÚBLICOS RENDIMENTOS TOTAIS</b>		<b>25,90%</b>
<b>2.</b>	<b>APOIO DO IPDJ, I.P. CUSTOS TOTAIS</b>		
2.1.	Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.	95.000,00 €	
2.2.	Gastos Totais do programa	1.332.150,00 €	
	<b>RELAÇÃO APOIO DO IPDJ, I. P. GASTOS TOTAIS</b>		<b>7,13%</b>



## “MARATONA CASCAIS/LISBOA”

### Memória Descritiva

Com o apoio dos municípios de Cascais, Oeiras e Lisboa, vai realizar-se no dia 20 de Outubro, a 7ª edição da Maratona de Lisboa, denominada “EDP Maratona de Lisboa”.

A partida far-se-á em Cascais, às 08:00h, junto ao Hipódromo Manuel Possolo, prosseguindo para o concelho de Oeiras, e completando os seus 42 km em Lisboa e pelo 3º ano consecutivo, na Pça. do Comércio, em resultado da sua associação ao processo que elegeu “Lisboa, Capital Europeia do Desporto”.

O evento tem transmissão em directo pela RTP1 e RTP Internacional e RTP África, numa emissão prevista de cerca de 03.00h, para o território nacional, PALOPS e comunidades portuguesas no mundo.

- Número previsto de atletas/participantes: 7.500 (entre portugueses e estrangeiros)
- Número previsto de países representados: 70
- **Promoção do evento:** Será efectuada através da produção dos seguintes materiais:
  - Newsletters digitais, enviadas aos 40.000 atletas registados na nossa BD;
  - 100.000 flyers, bilingues, produzidos para distribuição dentro e fora do país;
  - **Presença**, com stand próprio, nas Sportexpo afectas às mais importantes maratonas nacionais, por abordagem directa, entrega de flyers, exibição de imagens de vídeo e oferta de inscrições aos visitantes que manifestem interesse em vir correr a nossa prova; Presença nos stands AIMS, a nível internacional, nas mais importantes e emblemáticas maratonas mundiais, dando continuidade à promoção intensiva feita nos dois últimos anos;
  - **Anúncios** publicados nas revistas nacionais da especialidade (Revista Atletismo, RUNning, Spiridon e outras do grupo COFINA) e internacionais da especialidade, designadamente “Distance Running” (publicação oficial da AIMS, com uma tiragem de 450.000 exemplares) e a “Contra-Relógio”, predominante no Brasil, entre outras.
  - **Spot de 32”**, exibido na RTP, várias vezes por dia, em *prime time*, nas 9 semanas que antecedem o evento;
  - **Spot áudio** e apontamentos dedicados ao evento, através da Rádio Renascença;



- Dispositivos "count-down" colocados em pontos estratégicos – Cruz Quebrada, Av. Marginal;
- Diversos "Outdoors" e "Mupis" distribuídos estrategicamente por Cascais e Lisboa;
- Site dedicado ao evento, acessível em <http://www.maratonaclubedeportugal.com/>

O apoio da C.M. Cascais será publicitado através da aposição do seu logótipo e bem assim o do Turismo de Portugal, em todos os materiais atrás referidos e, ainda, nos seguintes:

- Toda a comunicação digital;
  - **7.500 t-shirts** oferecidas aos atletas participantes;
  - **1.500 convites** (dirigidos a convidados VIP, constituídos por quadros superiores das empresas e entidades patrocinadoras do evento, bem como figuras de destaque do campo político, empresarial e social);
  - Palcos onde actuam as bandas que animam o percurso afecto ao município de Cascais;
  - Paineis das Conferências de Imprensa e da "flash interview", a realizar na zona da meta, reservada à comunicação social;
  - Pórticos de partida e de meta.
- De 17 a 19/10/2019, entre as 10:00 e as 20:00, será realizada uma **Feira de Desporto e Lazer (Sportexpo)**, onde se procederá à entrega dos kits de participação aos atletas inscritos, e onde se prevê que passem mais de 20.000 visitantes, entre participantes, grupos escolares, e outros. A C.M. Cascais terá ali à disposição um espaço (3,00m x 3,00m ou múltiplos);
- Será implementado um programa de **animação musical ao longo do percurso**, com actuação ao vivo de 21 bandas.
- Será montado um **dispositivo de assistência médica**, com vigilância motorizada ao longo do percurso, e estática (tenda com condições de prestação de 1os. socorros na zona da meta), estando, ainda, prevista a utilização de uma Unidade Móvel de Saúde, cedida pela C.M.L., estacionada num ponto estratégico da zona de chegada.
- Haverá um espaço, designado por "**Área Vip**", na zona de chegada (Pça. do Comércio), para recepção de convidados, que integra também uma zona exclusiva destinada à comunicação social, nacional e estrangeira.

22.02.2019